



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Uruguaiana - RS
Central de Compras e Contratações - CECOMP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura aquisição de computadores para atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

1.1 aquisição de computadores, para atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Un. R\$	Total R\$
1	1	Computador Desktop	UN	800	7.413,90	5.931.120,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Este estudo técnico preliminar tem por objeto fornecimento de computadores, por meio de Registro de Preços para melhor atendimento do solicitado. Para tal, o critério de julgamento a ser adotado deve ser menor preço unitário.

2.2 Os equipamentos serão utilizados para o atendimento das demandas das Secretarias desse Município. Faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que as secretarias municipais desenvolvam atividades de suas competências. A instalação de novos computadores visa auxiliar e otimizar o andamento dos serviços públicos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida **está prevista no Plano de Contratações Anual** do Município de Uruguaiana, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Bem como será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 da lei Federal 14.133/2021.



- 4.3 Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação
- 4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimar a quantidade solicitada foi encaminhada circular para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruguaiana para de acordo com o artigo nº. 86 da Lei 14.133/2021 manifestarem interesse na adesão.

Após manifestação das interessadas foram estimadas as quantidades a serem contratadas, conforme item 1.2 deste ETP.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do objeto pretendido.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 5.931.120,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e vinte reais).
- 7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº. 145/2024 e Decreto Municipal 158/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Uruguaiana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

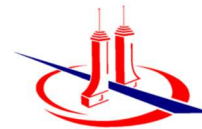
- 8.1 A solução proposta é a aquisição de computadores, para atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, visando a substituição de equipamentos obsoletos bem como a aquisição de novos para os locais que não dispõe.
- 8.2 Com isso pretende-se proporcionar melhorias para os trabalhadores e usuários das secretarias municipais.
- 8.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



- 8.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 8.12 O Prazo de Entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 8.13 O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento.
- 8.14 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela requisitante, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão



ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, por tratar-se de item único, sugerimos a licitação por item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 11.2 As Secretarias requisitantes indicarão servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento.
- 11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
 - a) Elaboração da Requisição no LC
 - b) Elaboração do Termo de Referência;
 - c) Autorização da autoridade competente;
 - d) Abertura do Processo e encaminhamento a Central de Compras e Contratações; (Protocolo Central)
 - e) Verificação da documentação constante no processo;
 - f) Elaboração de minuta do edital;
 - g) Elaboração de minuta do contrato/Ata de registro de Preços;
 - h) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - i) Análise e parecer técnico da Procuradoria Geral do Município;
 - j) Publicação e divulgação do edital e anexos;
 - k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - l) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - m) Encaminhamento do processo para análise jurídica;



- n) Análise e parecer técnico da Procuradoria Geral do Município;
- o) Homologação
- p) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- q) Elaboração, assinatura e publicação do contrato/Ata;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.
- 13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Uruguaiana, 15 de maio de 2026.

Assinatura:
Nome: Wagner Pereira Dávila
Cargo: Agente de Contratação

Assinatura:
Nome: Pâmela Laubins Gonçalves
Cargo: Secretária-chefe / CECOMP